



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



EDITAL Nº 01/2025-DEPE

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE POTENCIAIS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM NEONATOLOGIA, E OS CRITÉRIOS PARA SEU PREENCHIMENTO.

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo unificado para o preenchimento das potenciais vagas dos Programas de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência e em Neonatologia, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa, as orientações da Comissão Nacional de Residências em Área da Saúde e com base na Portaria Interministerial nº 2.117/MEC/MS, de 03 de novembro de 2005, que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde, e na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais na Área Profissional da Saúde.

1.2. O edital foi aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), em reunião realizada em 12/12/2024.

1.3. Informações sobre os Programas podem ser obtidas na página eletrônica da instituição: <http://www.stacasa.com.br>, ou na secretaria dos Programas pessoalmente, ou por meio de contato telefônico: (88) 3112-0464.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



2. DO NÚMERO DE POTENCIAIS VAGAS

2.1. Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência: Serão oferecidas dezoito potenciais vagas, distribuídas por área profissional, sendo **08 vagas para Enfermagem, 04 vagas para Fisioterapia, 03 vagas para Farmácia e 03 vagas para Nutrição**

2.2. Residência Multiprofissional em Neonatologia: Serão oferecidas dez potenciais vagas, distribuídas por área profissional, sendo **04 vagas para Enfermagem, 02 vagas para Fisioterapia, 02 vagas para Farmácia e 02 vagas para Nutrição.**

2.3. Por serem vagas potenciais, não há garantia de convocação dos candidatos aprovados, constituindo-se o resultado final em cadastro de reserva, para todos os fins de direito.

2.4. A convocação dos candidatos fica condicionada à realização de financiamento das bolsas pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, sem o qual será inviabilizada a oferta dos programas.

2.5. Do número de vagas por cada Profissão/Programa, serão reservadas vagas a participantes que concorrerão no âmbito das **ações afirmativas**, aplicadas da forma descrita no presente edital. Considerando a possibilidade de aumento ou redução do quantitativo de vagas ao longo do certame, estas não serão quantificadas, mas serão aplicadas, conforme regras estipuladas no presente instrumento.

Além dos procedimentos comuns a todos os participantes, aquele que pretender concorrer às vagas reservadas no âmbito das ações afirmativas, deverá:

- **Às pessoas com deficiência:** declarar, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência, inclusive apontar eventual requerimento de condições especiais e anexar os documentos obrigatórios, conforme instrução contida neste edital.
- **À população negra:** deverá se autodeclarar, sob as penas da lei, **pardo ou preto**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE e anexar o vídeo, de acordo com a instrução contida neste edital.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



2.5.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM REALIZADOS

2.5.1.1 As Pessoas com deficiência (PcD) terão direito de concorrer, conforme legislação vigente, no percentual de **10% (dez por cento)** das vagas por Programa/Profissão, **com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco)**.

2.5.1.2. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas dos candidatos PCD, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior. A reserva de vagas não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a 10% (dez por cento). Veja no Quadro a seguir a distribuição de vagas dos candidatos PCD nos referidos Programas a que concorrem neste edital:

Quadro 1- Distribuição de vagas para os candidatos PCD por profissão na seleção para Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

PROFISSÃO	Nº DE VAGAS PARA CANDIDATO PCD
ENFERMAGEM	01
FISIOTERAPIA	-
NUTRIÇÃO	-
FARMÁCIA	-

2.5.1.3. O Programa de Residência Multiprofissional de Neonatologia por ofertar quantitativo de vagas inferior ao previsto no item 2.5.1.1. deste edital para as categorias de Fisioterapia, Nutrição e Farmácia não ofertará vagas para PCD para essas categorias.

2.5.1.4. Para fins de identificação e qualificação da Pessoa com Deficiência, adotar-se-á às seguintes legislações:

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);
- O Decreto que aprova a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e consolida as normas de proteção (art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações);
- A Lei que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



Transtorno do Espectro Autista e regulamentação; (§1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 24 de setembro de 2018);

- Lei que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. (Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021) e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ;
- Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, no que se aplica.

2.5.1.4. Os participantes, devidamente inscritos e com a deficiência confirmada, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, nas fases da seleção ressalvadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e no presente instrumento convocatório.

2.5.1.5. O participante com deficiência concorrerá na ampla concorrência, caso a Profissão/Programa, não tenha vaga reservada para tal ação afirmativa.

2.5.1.6. No ato da inscrição, caso queira concorrer como PCD, o participante deverá:

- I. declarar que pretende participar da seleção como Pessoa com deficiência;
 - II. apontar o tipo de deficiência;
 - III. informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - IV. anexar o laudo médico com as seguintes informações acompanhado do documento oficial de identificação e CPF:
- a. Nome legível e completo do Participante;
 - b. O nome (no carimbo e/ou por extenso), com o número de registro profissional (CRM) do Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico (especialista na condição requerida) que forneceu o atestado;
 - c. Indicação da espécie e o grau ou nível da deficiência a qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;
 - d. Indicação, pelo médico, quanto a necessidade do participante para realização da prova, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como, rampa, o



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;

- e. Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, através de outros meios, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- f. No caso de **deficiente auditivo**, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria; Quando se tratar de **deficiência visual**, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- g. O participante cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado da avaliação psicossocial, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): - capacidade de comunicação e interação social; - reciprocidade social; - qualidade das relações interpessoais; e - presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- h. O Participante cujo enquadramento na condição de Pessoas com deficiência (PcD) seja indeferido, poderá interpor recurso, na data estabelecida neste edital.
- i. Caso o participante não compareça ou venha a ser reprovado na perícia médica, por não se enquadrar na previsão da Legislação, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- j. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, instituição de saúde a qual o profissional ficará vinculado, poderá verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades de Residência no decorrer do programa, podendo o residente, caso verificada a inaptidão para o exercício da profissão, ser desligado (do



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



Programa), após a ampla defesa e contraditório. Neste sentido, o participante deverá verificar, previamente, a sua capacidade física, intelectual ou quaisquer outras, necessárias ao cumprimento dos requisitos da especialidade escolhida.

k. O participante que realizou a inscrição para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência será avaliado, por meio de equipe multiprofissional, a qual emitirá o parecer, analisando os documentos apresentados, que devem estar na forma descrita neste edital.

l. O candidato à vaga de Pessoa com Deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não apresentar os documentos descritos neste edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.5.1.7. Será eliminado da lista de participantes com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for confirmada. Neste sentido, o candidato permanecerá apenas na lista de classificação de ampla concorrência, ou, caso for, na lista específica de candidatos negros (se confirmado também).

2.5.1.8. As vagas reservadas a PCD, mas sem Participantes aptos a ocupá-las, serão preenchidas pelos demais Participantes habilitados da ampla concorrência (classificados e classificáveis), com estrita observância à ordem geral de classificação.

2.5.1.9. Ultrapassadas as chamadas acima, sendo necessária a correção de currículo (2ª Etapa) pelo não preenchimento de alguma vaga, e desde que contenha número suficiente, será aplicada a regra contida no item 2.5.1 e subitens.

2.5.2 DAS VAGAS DESTINADAS A PARTICIPANTES NEGROS E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

2.5.2.1 Os Participantes negros terão direito de concorrer a 20% (vinte por cento) do total de vagas reservadas, de acordo com o quadro de distribuição de vagas, igual ou superior a 3 (três), por Profissão/Programa.

2.5.2.2. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas os candidatos negros,



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

2.5.2.3. As vagas reservadas não poderão ultrapassar, em nenhuma hipótese, a 20% (vinte por cento) do total de vagas por Profissão/Programa. Veja nos Quadros 2 e 3 a seguir a distribuição de vagas dos candidatos nos referidos Programas a que concorrem neste edital:

Quadro 2- Distribuição de vagas para os candidatos negros por profissão na seleção para Residência Multiprofissional em Neonatologia

PROFISSÃO	Nº DE VAGAS PARA NEGROS
ENFERMAGEM	01
FISIOTERAPIA	-
NUTRIÇÃO	-
FARMÁCIA	-

Quadro 3- Distribuição de vagas para os candidatos negros por profissão na seleção para Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

PROFISSÃO	Nº DE VAGAS PARA NEGROS
ENFERMAGEM	02
FISIOTERAPIA	01
NUTRIÇÃO	01
FARMÁCIA	01

2.5.2.4. O participante negro concorrerá na ampla concorrência, caso a Profissão/Programa, não tenha vaga reservada para tal ação afirmativa. (item acrescido)

2.5.2.5. Para concorrer às vagas para população negra, assim compreendidos entre pardos e pretos, o candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições observando que:

2.5.2.6. Pardo se refere a quem se declara pardo e possui miscigenação de raças com predomínio de traços negros.

2.5.2.7. Preto é a pessoa que se declara preta e possui características físicas que indicam ascendência predominantemente africana.

2.5.2.8. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

2.5.2.9. A autodeclaração não é obrigatória, ficando o participante submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

2.5.2.10. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção.

2.5.2.11. Os participantes que se autodeclararam negros deverão preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial e opção por reserva de vaga autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). Deverão também gravar um vídeo e anexar no ato da inscrição, como forma de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para verificação das informações prestadas pelos(as) participantes, por meio de análise do fenótipo.

2.5.2.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

2.5.2.13. A avaliação do vídeo será realizada por comissão especial, a qual verificará se o participante está enquadrado como negro, emitindo parecer definitivo a esse respeito, sendo julgado apto, caso atinja a maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.

2.5.2.14. A comissão de heteroidentificação será composta por integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade em número ímpar.

2.5.2.15. O vídeo deverá ser gravado da forma a seguir:

- a. Na gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deve evitar o uso de maquiagem; e não deve cobrir a cabeça ou usar roupas ou adereços que escondem o rosto;
- b. A gravação do vídeo poderá ser feita no modo retrato ou paisagem (vertical ou horizontal), desde que o(a) candidato(a) seja devidamente enquadrado. A câmera deverá estar aproximadamente à altura do rosto, a cerca de 80 cm de distância. Procure um local iluminado, posicionando-se de frente para a principal fonte de luz (evitar fontes de luz atrás do(a) candidato(a)).
- c. O(a) candidato(a) deve iniciar a gravação do vídeo segurando à frente o RG, na altura do rosto, e ler o texto abaixo, inserindo seus dados nos campos em branco, em seguida virando, suavemente, seu rosto para a direita e esquerda:

Meu nome é __, CPF __, e sou candidato a uma vaga no Programa de Residência



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



Multiprofissional em _____ vinculado a SCMS/UNINTA na categoria _____. Me autodeclaro ____ [preto(a)/pardo(a)] para que possa fazer jus à reserva de vagas prevista em edital. Declaro que estou ciente dos procedimentos previstos no edital e cedo o direito de uso de minha imagem e voz para fins dos procedimentos de heteroidentificação. [Olhar suavemente, girando a cabeça, para a direita e esquerda. Em seguida encerrar o vídeo]

- d. Ao final da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá disponibilizar à comissão de heteroidentificação, via formulário próprio informado neste edital, o arquivo de vídeo gravado.
- e. O envio do arquivo de vídeo via formulário eletrônico requer que o (a) respondente esteja logado (a) em uma conta Google no ato do preenchimento do formulário. Isso ocorre automaticamente, geralmente, ao acessar o formulário a partir de um dispositivo com sistema Android. Em caso de acesso a partir de outros dispositivos o candidato deverá efetuar login em uma conta Google (GMAIL) para efetivar o envio do formulário.
- f. Após encerrar a gravação, o (a) candidato(a) deve preencher os campos do formulário online e carregar seu vídeo no formulário do Google Docs por meio do link <https://forms.gle/HpTR93A7pk9QZ4AA9> dentro do período da matrícula. O(a) candidato(a) deve certificar-se de que o arquivo de vídeo seja o que, de fato, pretende disponibilizar para a análise pela comissão de heteroidentificação.
- g. O vídeo será utilizado também na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as); não é permitido envio de vídeos durante o período destinado para recurso.
- h. O(a) candidato(a) deve preencher todas as informações solicitadas no formulário eletrônico, bem como anexar documento de identificação oficial com foto no campo pertinente, sob pena de eliminação das vagas reservadas;
- i. As dúvidas sobre o procedimento de heteroidentificação podem ser dirimidas pelo e-mail coremu@stacasa.com.br.
- j. Constatada a falsidade da declaração, o participante será imediatamente excluído da seleção e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para o processo seletivo unificado de candidatos dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, para o Período Letivo de 2025/2026, deverão ser efetuadas pessoalmente pelo interessado, ou por procurador devidamente constituído, nos dias úteis do período de 07/01/2025 a 15/01/2025, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h na Secretaria de Ensino do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) da Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), no seguinte endereço: Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº 919; Centro, Sobral-Ceará – CEP: 62010-550.

3.2. Para os candidatos com residência fora da região metropolitana de Sobral serão admitidas inscrições por via postal. Neste caso deve ser utilizado o serviço de entrega rápida (Sedex), não sendo aceitas inscrições com data da postagem posterior ao último dia de inscrição, conforme estabelecido no item 3.1.

3.2.1 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por atraso na chegada da documentação, excedente a data de deferimento das inscrições, originado de caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo, relacionados à atividade de empresa de correios ou telégrafos. Desta forma, o candidato assume a responsabilidade pela opção de inscrição por via postal. Não haverá reembolso do valor pago.

3.3. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem tê-lo concluído até o dia anterior ao início do período da matrícula no programa pretendido, conforme o Calendário Acadêmico. Esta premissa também envolve cursos de pós-graduação lato sensu e *stricto sensu*.

3.4. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, em envelope lacrado e identificado (conforme Anexo I):

3.4.1. Ficha de inscrição (modelo padrão no anexo II deste edital, disponível no endereço indicado no item 3.1).



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



3.4.2. Autodeclaração étnico-racial e opção por reserva de vaga (Anexo VII) para candidatos que optem por vagas destinadas à população negra e laudo médico para vagas destinadas a PCD, conforme item 2.5.1 e 2.5.2 do presente edital. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas à população negra deverão também enviar seu vídeo para avaliação de heteroidentificação via Google Forms, conforme item 2.5.2.

3.4.3. Cópia do Diploma de Graduação autenticado ou declaração autenticada de data provável de conclusão do curso de graduação, anterior ao período da matrícula no programa pretendido, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo do presente edital.

3.4.4. Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

3.4.5. Declaração de Títulos Padronizada, devidamente preenchida e com comprovantes, os quais deverão estar organizados na sequência proposta, **com paginação em cada lauda** DE ACORDO COM A SEQUÊNCIA DE NÚMEROS DE FOLHAS, NÃO HAVENDO REPETIÇÃO DO NÚMERO DE PÁGINAS E NÃO PODENDO CONTAR COM O VERSO DA FOLHA. Conforme anexo III deste edital.

3.4.6. Currículo gerado pela Plataforma Lattes em versão impressa.

3.4.7. Cópia do Documento de Identidade Oficial com foto (RG, carteira de motorista ou carteira de conselho da categoria), cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação ou certidão de regularidade eleitoral e Certificado de Reservista (em caso de sexo masculino). Todas as cópias deverão estar autenticadas.

3.4.8. Declaração, com firma reconhecida (Anexo IV), de que, na data de sua inscrição, cumpre com os itens 4.1.2., 4.1.3. e 4.1.4. do Edital, podendo cumprir regime de dedicação exclusiva e dispondo de 60 (sessenta) horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas durante todo o período do curso, bem como que não se encontra vinculado(a) a outro Programa de Pós-Graduação, sob pena de eliminação do certame.

3.4.9. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias do dia de aplicação das provas.

3.4.10. Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição em **Depósito Identificado (constando o nome do candidato) ou Transferência, a partir de conta do próprio candidato**, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Dados para



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



transferência ou depósito: Banco do Brasil (001), Agência 4272-2, Conta Corrente 34089-8, Favorecido: Conta Intervenção Santa - Ensino, CNPJ 11.407.563/0001-15, Fundo Municipal de Saúde.

3.4.11. Não serão admitidos comprovantes de pagamento de inscrição realizados em terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), agências lotéricas e transferências de contas de terceiros.

3.4.12. Não serão aceitos pagamentos ou depósitos que não sejam identificados eletronicamente com o nome do candidato.

3.5. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital.

3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, extraviados ou que, por algum motivo, dificultem a identificação das informações descritas.

3.7. Os valores pagos, a título de inscrição, não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

3.8. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9. Não será admitida juntada de documentos por parte do candidato após realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.10. Será excluído do processo seletivo, o participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que, comprovadamente, preencham aos seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir formação universitária completa no curso específico para a categoria



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



na qual concorre neste processo seletivo ou em fase de conclusão de curso de graduação, conforme item 3.3.

4.1.2. Possuir dedicação exclusiva durante todo o período do curso, incluindo a impossibilidade de vinculação a outro Programa de Pós-Graduação, conforme Despacho Orientador nº 01/2015 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde-CNRMS.

4.1.3. Possuir disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas.

4.1.4. Possuir disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados no Hospital de Ensino, Santa Casa de Misericórdia de Sobral e demais atividades da Residência.

4.1.5. Apresentar concordância com o Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva à Residência Multiprofissional (disponibilizado em anexo IV).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 9 deste edital.

5.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1. **Prova Escrita:** A prova terá 20 questões, duração de três horas e será realizada no endereço divulgado previamente no site www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município. A prova escrita deverá ser feita a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio. As referências bibliográficas desta etapa estão explicitadas no anexo V deste edital.

5.2.2. **Prova de Avaliação de Currículo:** Consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no anexo III deste edital. Os currículos que não estiverem conforme o item 3.4.4 e 3.4.5 não serão pontuados.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo constará de duas etapas: Prova Escrita e Prova de Avaliação de Currículo. A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

6.2. A Prova Escrita é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para aprovação é 60 (sessenta) pontos. Constará de um teste de múltipla escolha contendo 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais e 10 (dez) questões de conhecimento específico por categoria discriminados no anexo V, onde cada questão valerá 5 (cinco) pontos.

6.2.1 Sugere-se que o candidato compareça ao local de prova com o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estabelecido para seu início, conforme item 9, munido de documento oficial (original) de identificação contendo fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

6.2.2 Após a hora fixada para início da prova escrita não será permitido o ingresso de qualquer candidato na sala de aplicação da mesma.

6.2.3 A prova escrita terá duração de 03 (três) horas.

6.2.4 A ausência do candidato, por qualquer motivo, implicará em sua eliminação da seleção.

6.2.5 Não será permitido, durante a realização da prova, o porte e uso de quaisquer aparelhos eletrônicos, como exemplos: iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, tablet, relógios digitais, calculadoras, dentre outros, mesmo que desligados.

6.2.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e utensílios descritos no subitem anterior, mesmo que ainda guardados, que emitirem quaisquer sinais sonoros (bips, despertadores, sons de mensagens etc). Dessa forma, recomenda-se que, caso o candidato os portes durante a prova, os mesmos devem estar desligados, inclusive os alarmes e/ou com bateria retirada, etc; antes do candidato guardá-lo na embalagem que será lacrada.

6.2.7 Será eliminado também o candidato que, durante a aplicação da prova, comunicar-se com outros candidatos, efetuar ou receber empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas, ou a disciplina.

6.2.8 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, chapéus, entre outros.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



6.2.9 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, exceto em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de aplicação da prova.

6.2.10 Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de prova portando armas.

6.2.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.2.12 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.2.13 O cartão resposta será entregue 30 (trinta) minutos após o início da prova.

6.2.14 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão se ausentar do local de prova juntos, sob pena de desclassificação do certame.

6.2.15 Não serão fornecidas declarações de aprovação nesta etapa. Não haverá segunda chamada.

6.3. A Prova de Avaliação de Currículo é de caráter classificatório. Os aspectos analisados na Declaração de Títulos Padronizada (Anexo III) serão a formação/titulação, a experiência profissional e a produção científica comprovadas, em consonância com o *currículo lattes*. No anexo III do presente Edital constam as tabelas para pontuação do currículo, as quais serão utilizadas pela Comissão de Seleção para somatório dos pontos.

6.3.1. Os valores serão atribuídos de forma objetiva, levando-se em consideração as comprovações apresentadas no ato de entrega de documentos para deferimento de inscrição, conforme anexo III.

6.3.2. O candidato que apresentar o mesmo comprovante para aspectos diferentes da Declaração de Títulos Padronizada (Anexo III) receberá a pontuação de maior valor, não podendo o mesmo comprovante pontuar mais de uma vez.

7. DOS RECURSOS EM DISCORDÂNCIA COM AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Recursos somente serão acolhidos se interpostos nos 2 (dois) dias úteis subsequentes a partir da divulgação dos resultados de cada etapa. Estes deverão, obrigatoriamente, ser



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



apresentados e protocolados, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em 2 (duas) vias de igual teor, conforme modelo disponível no anexo VI.

7.2. Não serão admitidos os recursos interpostos após os períodos e horários dispostos no cronograma (item 9 deste edital).

7.3. Para os recursos citados, no presente edital, o candidato deverá utilizar o anexo VI (MODELO DE RECURSO). Os candidatos terão acesso à prova no endereço eletrônico <http://www.stacasa.com.br> e/ou Diário Oficial do Município, em até 24h da realização da mesma.

7.4. Todos os recursos tempestivos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.stacasa.com.br> e/ou Diário Oficial do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos de forma eletrônica. A justificativa para o indeferimento dos recursos estará disponível na secretaria de ensino do DEPE, e acessível somente ao candidato que apresentou o recurso.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6. Em caso de exame de recursos resultarem em anulação de questão integrante de Etapa da Prova Escrita, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



- Prova Escrita (PE): Peso 8;
- Prova de Avaliação de Currículo (PAC): Peso 2;

8.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

8.3. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.4. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: maior nota na prova escrita, maior nota na avaliação curricular, maior nota na entrevista e maior idade do candidato.

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL:

$$(PE \times 8) + (PAC \times 2) = 100 \text{ pontos}$$

10

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As datas de realização das inscrições e a homologação das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela ABAIXO:

DATA	ETAPA	HORÁRIO	LOCAL
07/01/2025 a 15/01/2025	Período de inscrições	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS

17/01/2025	Divulgação das inscrições deferidas	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
20/01/2025 e 21/01/2025	Prazo para recursos das inscrições indeferidas	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS
22/01/2025	Divulgação da Homologação das inscrições	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
22/01/2025	Divulgação do local da Prova Escrita	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
23/01/2025	Realização da Prova Escrita	14h às 17h	A definir
23/01/2025	Divulgação do Gabarito	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
24/01/2025 e 27/01/2025	Prazo para recursos do gabarito	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS

28/01/2025	Divulgação do gabarito definitivo	A partir das 17hs	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
28/01/2025	Divulgação do resultado da Prova Escrita	A partir das 17hs	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
29/01/2025 e 30/01/2025	Prazo para recursos da Prova Escrita	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS
31/01/2025	Divulgação do resultado pós-recurso da Prova Escrita	A partir das 17hs	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
03/02/2025 a 04/02/2025	Realização da Prova de Avaliação de Currículo	08h às 12h e 14h às 17h	DEPE/SCMS
05/02/2025	Divulgação do resultado da Prova de Avaliação de Currículo	A partir das 17hs	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
06/02/2025 e 07/02/2025	Prazo para recursos da Prova de Avaliação de Currículo	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS

10/02/2025	Divulgação do resultado pós-recurso da Prova de Avaliação de Currículo	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
11/02/2025	Divulgação do resultado do Processo Seletivo	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
12/02/2025 e 13/02/2025	Procedimento para heteroidentificação	08h às 12h e 14h às 17h	DEPE/SCMS
14/02/2025 e 17/02/2025	Prazo para recursos do resultado do processo seletivo	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS
18/02/2025	Homologação do resultado do processo seletivo	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
19/02/2025 e 20/02/2025	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS
21/02/2025	Divulgação de vagas remanescentes, se houver	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município

24/02/2025	Chamada de classificáveis e matrícula das vagas remanescentes, se houver.	14h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS
03/03/2025	Início do ano letivo	08h	DEPE/SCMS

9.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será por meio do site: <http://www.stacasa.com.br> e/ou Diário Oficial do Município.

10. DA MATRÍCULA

9.1. A admissão dos (as) candidatos (as) selecionados (as) no Programa se concretizará pelo seu registro nos dias 19 e 20/02/2025, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Ensino do Departamento de Ensino e Pesquisa – DEPE, localizado na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Rua Antônio Crisóstomo de Melo, Nº 919, Bairro Centro, CEP: 62010-550, Sobral – CE.

9.2. A efetivação da matrícula no Programa deve ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de procuração.

9.3. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. Termo de Compromisso com o Programa de Residência e Instituição devidamente assinado com firma reconhecida (disponibilizado no anexo IV).

9.3.2. Duas fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: CPF, Registro Geral, Título de Eleitor, Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, Carteira de Reservista (sexo masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de Residência, Carteira do Conselho Regional de Profissão, Histórico da Graduação, Diploma



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



de Graduação ou Certidão válida por até um ano, da data de colação de grau.

9.3.3. Serão aceitos profissionais inscritos no Conselho Regional de outro Estado, desde que no ato da matrícula apresentem protocolo que comprove sua solicitação de transferência para Conselho Regional do Ceará.

9.3.4. Três fotografias 3x4.

9.3.5. Ficha de matrícula preenchida (disponibilizado no ato da matrícula).

9.3.6. Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho (frente e verso).

9.3.7. Fotocópia do registro do INSS (PIS/PASEP) como contribuinte autônomo.

9.3.8. Conta corrente em um dos bancos: Bradesco (237), Itaú (341) e Santander (033).

9.3.9. Apólice de seguro contra acidentes pessoais com data de vigência do período total do programa.

9.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos originais dos títulos pontuados na segunda etapa da seleção, conforme anexo III, para conferência.

9.5. No dia 21 de fevereiro de 2024, às 18h, no site www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município, será divulgada lista de vagas remanescentes, se houver.

9.6. No dia 24 de fevereiro de 2024, será realizada a Chamada de Classificáveis por ordem de classificação para preenchimento de vagas remanescentes, se houver. Os candidatos interessados deverão comparecer à Secretaria do DEPE/SCMS, às 14h, com tolerância máxima de 30 minutos, com documentação comprobatória exigida no item 10.2.

9.7. Em caso de vagas remanescentes, após a chamada dos classificáveis e antes da data de início do período letivo, serão convocados candidatos por ordem de classificação geral por programa.

9.8. O candidato que não atender a convocação será eliminado do certame, convocando-se o candidato com classificação subsequente.

9.9. Em caso de desistências de candidatos matriculados, da data de início do semestre



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



letivo até 30 (trinta) dias após a inclusão dos residentes no sistema de pagamento de bolsas (SINAR), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação por categoria (área profissional). Caso não haja cadastro de reserva para a categoria, será respeitada a ordem de classificação geral por programa (Urgência-Emergência ou Neonatologia, a depender do programa em que o candidato esteja inscrito) e o prazo estabelecido na Resolução CNRMS nº 01/2011.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

11.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção e matrícula.

11.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

11.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

11.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

11.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio ou recolher pessoalmente sua documentação.

11.3. Assinado o Termo de Compromisso, fica o Residente obrigado a cumprir o Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência e em Neonatologia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



11.4. Os documentos dos candidatos entregues no ato da matrícula não serão devolvidos.

11.5. Não será permitido ao residente assumir contrato na Instituição onde estiver cumprindo o Programa de Residência ou qualquer outro vínculo empregatício no período do recebimento da Bolsa.

11.6. Os Residentes terão que cumprir a Legislação Previdenciária vigente. O não cumprimento implicará no desligamento do residente no Programa.

11.7. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo exclusivo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

11.8. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação das residências.

11.9. Os residentes não serão contemplados com moradia nas dependências da Instituição.

11.10. A Instituição executora Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS) e a Instituição formadora Centro Universitário INTA (UNINTA) reservam-se ao direito de não ofertar os potenciais vagas dos programas citados no presente edital caso seja interrompido o repasse de financiamento das bolsas pelo ministério competente.

11.11. Os residentes aprovados receberão o Certificado do Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional em Saúde, onde constará o histórico do residente, emitido pela Instituição Formadora (UNINTA), após apresentação e entrega do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR), de acordo com as normas da Instituição Formadora (UNINTA); do comprovante de submissão do artigo científico (versão final) em periódico indexado e/ou do comprovante de submissão do depósito de patente; e cumprimento da carga horária total do Programa.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



11.12. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o concurso.

11.13. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento dos Programas de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência e em Neonatologia ao qual se inscreve.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente edital.

Sobral, 06 de janeiro de 2025.

José Ueides Fechine Júnior
Diretor Geral - SCMS

Prof. Dr. Tiago Sousa de Melo
Coordenador da COREMU – SCMS/UNINTA



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



ANEXO I

Rótulo de Identificação de Envelope Lacrado

NOME DO CANDIDATO	TELEFONE (com DDD)
ENDEREÇO	
CIDADE	ESTADO
PROGRAMA DE SELEÇÃO	CATEGORIA
Opta pelas vagas de ações afirmativas? () Não () Sim. Qual? (assinale abaixo) () Negro (Pretos e Pardos) () Pessoas com Deficiência – PCD	
RG	CPF

_____, ____/____/2025

Assinatura do Candidato



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM NEONATOLOGIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Estado Civil:	D. Nasc:
Identidade:	CPF:
Título Eleitor:	Cert. Reserv:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone ()	Celular ()
E-mail:	
Graduação:	Ano de Término:
Instituição de Graduação:	
Programa de Seleção: () Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência () Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia	
Opta pelas vagas de ações afirmativas? () Não () Sim. Qual? (assinale abaixo) () Negro (Pretos e Pardos) () Pessoas com Deficiência – PCD	
Categoria: () Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Nutrição	

Sobral/CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA

Eu, _____, candidato à vaga de _____, na Residência Multiprofissional em _____, declaro que é de minha inteira responsabilidade o teor das informações abaixo apresentadas e que os títulos, certificados e declarações comprobatórias relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo tais informações comprovadas mediante cópias (numeradas e ordenadas) entregues para fins de atribuição de pontos neste processo seletivo.

ATIVIDADES		VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
1. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (até 40 pontos)				
1.1 Titulação.	1.1.1 Especialização	1,0 por especialização (máximo 2,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.1.2 Residência em saúde	3,0 por especialização (máximo 3,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.1.3 Mestrado	4,0 por mestrado (máximo 4,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.1.3 Doutorado	7,0 por doutorado (máximo 7,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.2.1 Participação em congressos, e/ou similares local/regional.	0,5 por atividade (máximo 3,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	

1.2 Congressos e/ou Similares, e Cursos e Programas de Atualização na Área da Saúde.	1.2.2 Participação em congressos e/ou nacionais/internacionais.	1,0 por atividade (máximo 5,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.2.3 Curso de atualização, aperfeiçoamento em Saúde com carga horária igual ou superior à 30h.	1,0 por atividade (máximo 8,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.2.4 Oficina, feira de saúde, palestras, workshop e cursos de curta duração com carga horária igual ou inferior à 20h.	0,5 por atividade (máximo 4,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.2.5 Programas de integração ensino-serviço e/ou estágios extracurriculares com carga horária igual ou superior à 100h.	2,0 por atividade (máximo 10,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
1.3 Extensão.	1.3.1 Participação em Projeto de extensão/liga acadêmica	0,5 por semestre (máximo 4,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
1.4 Pesquisa.	1.4.1 Projetos de Iniciação Científica e/ou grupos de pesquisa.	1,0 por semestre (máximo 10,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
1.5 Monitoria e outros.	1.5.1 Atividade de monitoria em disciplinas da graduação relacionadas com a formação na qual pretende o ingresso.	1,0 por semestre (máximo 6,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.5.2 Monitoria e/ou	0,5 por atividade	Pontuação:	

	organização de eventos científicos e/ou cursos.	(máximo 4,0)	Nº da folha:	
TOTAL:				
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 30 pontos)				
2.1 Experiência profissional em gestão na área da saúde.	2,0 por semestre (máximo 20,0)	Pontuação:		
		Nº da folha:		
2.2 Experiência profissional em assistência na área de formação?	2,0 por semestre (máximo 20,0)	Pontuação:		
		Nº da folha:		
2.3 Experiência profissional em atividades de docência e/ou preceptoria na área da saúde.	2,0 por semestre (máximo 20,0)	Pontuação:		
		Nº da folha:		
2.4 Trabalho Voluntário na área da saúde. (O caráter voluntariado deve estar descrito no documento)	2,0 por mês (máximo 10,0)	Pontuação:		
		Nº da folha:		
TOTAL:				
3 PRODUÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (até 30 pontos)				
3.1 Trabalhos apresentados em eventos.	0,5 por trabalho (máximo 10,0)	Pontuação:		
		Nº da folha:		
3.2 Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos e/ou em revista indexada.	1,0 por publicação (máximo 10,0)	Pontuação:		
		Nº da folha:		



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



3.3 Publicações de artigos científicos completos em revistas indexadas (Contendo o ISSN) comprovados na íntegra	2,0 por publicação (máximo 20,0)	Pontuação:	
		Nº da folha:	
3.4 Publicações de livros e/ou capítulo(s) de livros (Contendo o ISBN) comprovados na íntegra	2,0 por publicação (máximo 20,0)	Pontuação:	
		Nº da folha:	
3.5 Publicação em magazines e/ou em revistas não indexadas comprovados na íntegra	1,0 por publicação (máximo 10,0)	Pontuação:	
		Nº da folha:	
TOTAL:			
SOMA TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
SOMA TOTAL DE PONTOS VÁLIDOS (até 100 pontos):			

Sobral/CE, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do candidato



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Eu, _____ RG

_____, CPF _____, inscrito (a) na
Seleção do Programa de Residência Multiprofissional na Área de Urgência e Emergência/
Neonatologia, edital no Nº 14/2024-DEPE, em conformidade com o referido Processo
Seletivo, declaro que a partir da matrícula:

- Declaro ter disponibilidade de 60 horas semanais, de segunda a sexta-feira (incluindo feriados), nos turnos da manhã, tarde e noite, e aos sábados nos turnos da manhã e tarde, para dedicação exclusiva às atividades do programa, abrangendo aprendizagem pelo trabalho, teórico-prática e teórico-conceitual, conforme o calendário previsto. Essa disponibilidade atende aos itens 4.1.2., 4.1.3. e 4.1.4. do Edital, permitindo o cumprimento do regime de dedicação exclusiva. Afirmo, ainda, não estar vinculado(a) a nenhum outro Programa de Pós-Graduação, estando ciente da eliminação do certame em caso de descumprimento desta condição.
- Comprometo-me a manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional na Área de Urgência e Emergência/ Neonatologia, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas (atividades laborais ou vínculos com outras Pós-Graduações) durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo.
- Cumprirei, rigorosamente, os horários que forem determinados nos serviços de saúde onde for atuar e demais atividades do Programa.
- Cumprirei os critérios avaliativos do programa de Residência.
- Estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria.
- Cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional do qual participarei.

Sobral/CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



ANEXO V

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA ESCRITA

CONHECIMENTOS GERAIS

ANDRADE, L. O. M. de; et al. Políticas de Saúde no Brasil. In: ROUQUAYROL, M. Z; GURGEL, M. **Epidemiologia & Saúde**. 8 ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2018.

_____. Ministério da Saúde. **Clínica Ampliada e Compartilhada**. 2010. Disponível em: http://www.redehumanizaus.net/sites/default/files/10_0379_final_clinica_ampliada.pdf.> Acesso em 28 de Novembro de 2023.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013**. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017**. Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS**. Redes de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

_____. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm Acesso em: 28 de nov de 2023.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_redes_atencao_saude_sas.pdf> Acesso em: 28 de nov de 2023.

_____. Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 set. 2011.

_____. Ministério da Saúde. **Caderno Humaniza SUS**. Vol 2 Atenção Básica. Série B Textos Básicos de Saúde. Ministério da Saúde, Brasília: 2010.

_____. Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 28 dez. 2011.

_____. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 28 jun. 2011.

_____. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção às urgências** / Ministério da Saúde. – 3. ed. ampl. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

BRUNTON, L.L.; CHABNER, B.; KHOLLMANHN, B. Goodman e Gilman. Farmacocinética: a dinâmica da absorção, distribuição, metabolismo e eliminação dos fármacos. In: **As bases farmacológicas da terapêutica**. 12 ed. Rio de Janeiro: AMGH. Cap. 02.

CARRAPATO, P.; CORREIA, P.; GARCIA, B. Determinante da saúde no Brasil: a procura da equidade na saúde. **Saúde Soc**. São Paulo, v.26, n.3, p.676-689, 2017.

COSTA, M. V. et al. **Educação Interprofissional em saúde**. Natal: SEDIS-UFRN, 2018.

MALTA, D. C.; REIS, A. A. C.; JAIME, P. C.; NETO, O. L. M.; SILVA, M. M. A.; AKERMAN,



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



M. O SUS e a Política Nacional de Promoção da Saúde: perspectiva resultados, avanços e desafios em tempos de crise. **Ciência & Saúde Coletiva**, 23(6):1799-1809, 2018.

ENFERMAGEM

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). **Resolução COFEN 564/2017** Novo Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/codigo-de-etica-dos-profissionais-de-enfermagem/>

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. RESOLUÇÃO 736 de 17 de fevereiro de 2024. *Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.*

SAE - **Sistematização da assistência de enfermagem**: Guia prático / Ieda Maria Fonseca Santos (Organizadora) [et al.]. Salvador: COREN - BA, 2016. Disponível em : http://ba.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/GUIA_PRATICO_148X210_COREN.pdf

BARROS, A. L. B. L. de. **Anamnese e exame físico**: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. Porto Alegre: Artmed. 4. ed. 2022. Capítulo 4 Entrevista. Capítulo 6 Anamnese e exame físico.

GUINSBURG, R.; ALMEIDA, M.F.B. Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP. Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. **Reanimação do recém-nascido <34 semanas em sala de parto**: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-1>

RICCI, S.S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Revisão técnica Maria de Jesus C. S. Harada, Rosemeire Sartori de Albuquerque; tradução Claudia Gouvêa, Tatiana Ferreira Robaina. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. Capítulo 13



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



Processo de Trabalho de Parto e Parto. Capítulo 14 Conduta de Enfermagem durante o Trabalho de Parto e o Parto. Capítulo 16 Conduta de Enfermagem durante o Período Pós-Parto.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal**: versão preliminar. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretriz_assistencia_parto_normal.pdf

D'ALESSANDRO, M. P. S. et al (coords.) **Manual de Cuidados Paliativos**. São Paulo: Hospital Sírio Libanês; Ministério da Saúde; 2020. Disponível em: <<https://cuidadospaliativos.org/uploads/2020/12/Manual-Cuidados-Paliativos.pdf>>

SOBECC. **Práticas recomendadas SOBECC** - 6º edição - rev. e atual. - São Paulo - SP: SOBECC - Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização; São Paulo: Manole, 2013. Vários colaboradores. ISBN 978-85-204-3529-8.

VIANA, R. A. P. P.; WHITAKER, I. Y.; ZANEI, S. S. V. **Enfermagem em terapia intensiva: práticas e vivências**. Porto Alegre: Artmed. 2. ed..2020. capítulo 12 Ações do enfermeiro no processo de admissão e alta do paciente na UTI: avaliação e prioridades.

TOBASI, L.; TOMAZINI, E. A. S. **Urgências e Emergências em Enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. . 1 ed. – [Reimpr.]. Parte 1 - 3. Sistematização do Atendimento em Urgências. 2022.

FARMÁCIA

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução 724 de 29 de abril de 2022**. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-724-de-29-de-abril-de-2022-402116878>



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Portaria 344, de 12 de maio de 1998**. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html>

JULIANI, R. G. M. Seleção de Medicamentos. In: **Organização e Funcionamento de Farmácia Hospitalar**. Editora Saraiva, 2014. Cap. 04.

CARVALHO, F. D. et al. **Farmacêutico Hospitalar**: Conhecimentos, Habilidades e Atitudes. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Manole, 2014. Parte II
Desenvolvimento De Competências técnicas, gerenciais, clínicas, humanísticas e Políticas, Caps. 19 a 24.

BISSON, MARCELO P. Princípios de Farmácia Clínica e Cuidado Farmacêutico. In: **Farmácia clínica e atenção farmacêutica**. Editora Manole, 2021. 4ª Edição. Caps 1 e 2
.Caps 23 a 26.

KOREN, Gideon. Farmacologia perinatal e pediátrica. In: KATZUNG, Bertram; MASTERS, Susan; TREVOR, Anthony. **Farmacologia Básica e Clínica**. 13 ed. Porto Alegre: Grupo A, 2017. p. 1013-1023.

BRUTON, L. L.; HILAL-DANDAN, R. **As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman**. Grupo A, 2018. Caps. 52, 56, 57, 58 e 59.

CHAVES, L. C. **Medicamentos**: cálculos de dosagens e vias de administração. Editora Manole, 2013. Parte II a IV.

DOS SANTOS, Luciana; TORRIANI, Mayde S.; BARROS, Elvino. **Medicamentos na Prática da Farmácia Clínica**. Grupo A, 2013. Caps. 9, 13, 14 e 17.

CAVALLINI, Míriam E.; BISSON, Marcelo P. **Farmácia Hospitalar**: um Enfoque em Sistemas de Saúde. Editora Manole, 2010. Cap. 8 e 9.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



FISIOTERAPIA

BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013**. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

Disponível

em:

<http://www.crefito.com.br/repository/legislacao/resolu%C3%A7%C3%A3o%20424.pdf>

Dias, Rosângela Corrêa; DIAS, João Marcos Domingues. **Prática baseada em evidências: uma metodologia para a boa prática fisioterapêutica** / Evidence-based practice: a methodology for a best physical therapy practice. Fisioter. mov ; 19(1): 11-16, jan.-mar. 2006.

OPAS. OMS. **Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde**. 2008. Disponível

em:

https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/42407/9788531407840_por.pdf?sequence=111

O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J.; FULK, G. D. **Fisioterapia: avaliação e tratamento 6a ed.** Editora Manole, 2018. E-book. ISBN 9786555762365.. Seção 1, págs 1-372; Seção 2, págs 720-1082.

JR., C. ROBERTO M.; JR., MARCONDES C F.; MARTINEZ, ALBERTO R M.; et al. **Semiologia Neurológica.**: Thieme Brazil, 2016. E-book. ISBN 9788567661605. Capítulos 3, 4, 5, 6, 7, 8: Págs 29-158; Cap. 11: Págs 213-234; Cap. 14: Págs. 281-309.

SARMENTO, George Jerre V.; CARVALHO, Fabiane Alves D.; PEIXE, Adriana de Arruda F. **Fisioterapia respiratória em pediatria e neonatologia**. 2a ed.. Editora Manole, 2011. E-book. ISBN 9788520459591. Cap. 4, págs 20-34; cap. 29, págs 340-360, cap. 30, 31 e 32, págs 361-410.

ANDRADE, L. B. **Fisioterapia Respiratória em Neonatologia e Pediatria**. Ed Medbook, 2010.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



TECKLIN, J. S. **Fisioterapia pediátrica**. 3a edição. Ed. Artmed; 2002.

CARVALHO WB, HIRSCHHEIMER MR, FILHO JOP, FREDDI NA, TROSTER EJ.
Ventilação pulmonar mecânica em pediatria e neonatologia. 2º ed. SP: Editora Atheneu, 2005.

NUTRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO (ASBRAN); FIDELIX, M. S. P. (orgs.). **Manual orientativo sistematização do cuidado de nutrição**. 1. ed. São Paulo: Associação Brasileira de Nutrição, 2014, 66p. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/arquivos/PRONUTRI-SICNUT-VD.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Versão resumida. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2019. 80p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_crianca_brasileira_versao_resumida.pdf. Acesso em: 9 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de gestão de alto risco**. Brasília-DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Ações Programáticas, 2022. 692p., Cap. 3; 10-11. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_gestacao_alto_risco.pdf. Acesso em 9 dez. 2024.

CAMPOS, L. F. *et al.*. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no diabetes *mellitus*. **BRASPEN Journal**, v. 35, n. 4, supl., p. 2-22, 2020. Disponível em: <https://braspenjournal.org/article/10.37111/braspenj.diretrizDM2020/pdf/braspen-35-4%2Csupl+4-6537d263a9539507f6097d28.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2024.

CASTRO, M. G. *et al.*. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente grave. **BRASPEN Journal**, v. 38, n. 2, supl. 2, p. 1-46, 2023. Disponível em: <https://braspenjournal.org/article/10.37111/braspenj.diretrizDOENTEGRAVE/pdf/braspen-38-2%2C+Supl+2-6537d6b0a953950ad57860b3.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2024.

DOCK-NASCIMENTO *et al.*. Dieta oral no ambiente hospitalar: posicionamento da BRASPEN. **BRASPEN Journal**, v. 37, n. 3, p. 207-227, 2022. Disponível em: https://braspenjournal.org/article/10.37111/braspenj.2022.BRASPEN_dietaoral/pdf/braspen-37-3-207.pdf. Acesso em: 9 dez. 2024.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral

Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



FEFERBAUM, R. (org.). **Manual de suporte nutricional da Sociedade Brasileira de Pediatria**. 2. ed. Rio de Janeiro: Departamento Científico de Suporte Nutricional da Sociedade Brasileira de Pediatria, 2020. 243p. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2a_Edicao - jan2021-Manual Suporte Nutricional -.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2a_Edicao_-_jan2021-Manual_Suporte_Nutricional_-_pdf). Acesso em: 9 dez. 2024.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP). Avaliação nutrológica da criança hospitalizada. **Guia Prático de Atualização, Departamento Científico de Nutrologia**, n. 2, p. 1-43, jan. 2017. Disponível em: [https://ped-hcm-ucla.weebly.com/uploads/8/0/6/0/80607382/avaliacao nutricional da crinaca hospitalizada.pdf](https://ped-hcm-ucla.weebly.com/uploads/8/0/6/0/80607382/avaliacao_nutricional_da_crinaca_hospitalizada.pdf). Acesso em: 9 dez. 2024.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL¹

NOME DO(A) ALUNO(A)	CPF	RG
NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER		
PROGRAMA DE RESIDENCIA: () RMUE () NEONATOLOGIA		CATEGORIA PROFISSIONAL
E-mail:		Telefones:
DECLARO-ME: () preto(a) () pardo(a)		

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas para o fim específico de atender ao disposto no Edital 14/2024, bem como estou ciente de que se esta autodeclaração for detectada, mediante procedimento institucional, incompatível com o meu fenótipo, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula, caso tenha sido matriculado, após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e data a serem divulgados na convocação para matrícula.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

¹ Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população brasileira é composta por quatro grupos étnico/raciais: NEGROS, INDÍGENAS, BRANCOS E AMARELOS(ORIENTAIS). O grupo dos NEGROS é composto por dois subgrupos, o de indivíduos pretos e de indivíduos pardos. Estes são identificados pela cor da pele, textura do cabelo e traços faciais